



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
GABINETE DO PREFEITO – GABIN

LEI Nº. 1582, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera dispositivos das Leis Municipais nºs. 1.435, de 1º de fevereiro de 2018, e 1.476, de 01 de abril de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada aos 25 de outubro de 2022, **DECRETOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Os valores dos Cargos em Comissão (DAS-) e das Funções Gratificadas (FAS-) DAS/FAS-6.0 e DAS/FAS-0.6 constantes das Leis Municipais nºs. 1.435/2018 e 1.476/2019, com redação dada pela Lei Municipal nº. 1.513, de 02 de dezembro de 2019, passam a ser os seguintes:

I – Nível 6.0:

- a) DAS: R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais); e
- b) FAS: R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais);

II – Nível 0.6:

- a) DAS: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais); e
- b) FAS: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 1º de outubro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2022.


ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Assinado nesta data no site oficial da
Prefeitura Municipal de Alexânia,
Alexânia/GO 25 / 10 / 2022



Secretária Administrativa